



Regulamento Específico de Utilização do Estádio Municipal de Pombal

CAPÍTULO I **Âmbito e objeto do Regulamento**

Artigo 1º **Objeto e Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento das instalações do Estádio Municipal de Pombal.
2. O Estádio Municipal é uma infraestrutura vocacionada para a realização de espetáculos desportivos nas vertentes de lazer, recreação, formação e competição.
3. São consideradas partes integrantes do Estádio Municipal, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:
 - a) Campo de futebol de relva natural;
 - b) Pista de atletismo de 400m, com zonas de lançamentos e saltos;
 - c) Bancadas, balneários, instalações sanitárias e equipamentos de apoio.

Artigo 2º **Tipos de atividades**

1. Nas instalações do Estádio Municipal podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:
 - a) Atividades de sensibilização, iniciação, aperfeiçoamento, nas modalidades desportivas que reúnam condições para o efeito.
 - b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
 - c) Competições desportivas do desporto federado ou outras integradas em qualquer setor do sistema desportivo;
 - d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar;
 - e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo ou cultural.

CAPÍTULO II **Gestão e Funcionamento**



Regulamento Específico de Utilização do Estádio Municipal de Pombal

Artigo 3º

Gestão e Coordenação

O funcionamento, gestão e manutenção do Estádio Municipal serão coordenados pelo Município de Pombal.

Artigo 4º

Horário e período de funcionamento

1. Os horários de funcionamento, abertura e encerramento do Estádio Municipal para cada época desportiva são definidos anualmente pelo Município de Pombal e fixados na instalação em local visível.
2. A utilização realiza-se por turnos com a duração de uma hora, podendo ser prolongados por períodos consecutivos de 30 minutos, desde que não exista autorização para a utilização por parte de outras entidades nos turnos seguintes.
3. O Município de Pombal reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou ainda, interromper ou suspender o funcionamento de qualquer das infraestruturas do Estádio Municipal sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou que seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação das mesmas.

CAPÍTULO III

Da utilização

Artigo 5º

Cedência de instalações

1. A cedência das instalações encontra-se definida no Artigo 7º do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais e pode assumir um dos seguintes tipos:
 - a) Utilização regular, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
 - b) Utilização pontual, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades de forma pontual.

Artigo 6º



Regulamento Específico de Utilização do Estádio Municipal de Pombal

Ordem de preferência de acordo com o tipo de utilização

Serão considerados os pedidos de cedência das instalações de acordo com as preferências estabelecidas no artigo 8º do regulamento geral das instalações desportivas municipais.

Artigo 7º

Cancelamento do pedido de cedência

No caso do cancelamento do pedido de cedência, esta deverá respeitar as normas do artigo 10º do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais.

CAPÍTULO IV

Campo de relva natural e Pista de Atletismo

Artigo 8º

Utilizadores do campo relvado

1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado, e em devidas condições de higiene.
2. A título excecional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

Artigo 9º

Regras de utilização do campo relvado

1. No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha ou alumínio.
2. O período de utilização do campo relvado não poderá exceder as 8 horas semanais, incluindo-se neste cômputo as horas de treino e as horas de jogo.
3. A utilização do campo de futebol de relva natural para as atividades não oficiais está sujeita às condições climáticas e ao estado do piso, podendo o Município de Pombal, sempre que necessário, impedir a sua utilização.
4. Na utilização do campo relvado, os utilizadores não deverão, em circunstância alguma, pisar a pista de atletismo fora do local devidamente protegido, de ligação dos balneários ao campo de futebol.
5. É expressamente proibido fumar em todas as zonas relvadas.



Artigo 10º

Regras de utilização da pista de atletismo

A Pista de Atletismo Municipal de Pombal é constituída por:

- 1) Uma pista de atletismo com 6 corredores individuais a toda a volta, com 1,22m de largura e 400 metros de comprimento, respeitando as normas da Federação Portuguesa de Atletismo e da IAAF;
- 2) Dois corredores de saltos com 2 caixas (para salto em comprimento e triplo salto),
- 3) Um setor de lançamentos (disco e martelo),
- 4) Um setor de lançamento de peso,
- 5) Um setor de salto com vara,
- 6) Um setor de salto em altura,
- 7) Um setor de lançamento do dardo;
- 8) Vala para corridas de obstáculos.

Artigo 11º

Horário de funcionamento

A Pista de Atletismo Municipal funcionará regularmente no seguinte horário:

- 1) De Segunda a Sexta das 9h00m às 21h00m.
- 2) Sábado das 9h00m às 13h00m.
- 3) Excecionalmente, devido à realização de eventos ou atividades poderão ocorrer alterações ao mesmo, que serão, sempre que possível, antecipadamente comunicadas aos utilizadores.

Artigo 12º

Período de funcionamento noturno

A pista funcionará durante o período noturno com uma iluminação suficiente para treinos, a ser definida pelo responsável pela instalação. Em casos excecionais poderá o responsável pela instalação reforçar a iluminação existente, mediante pedido expresso com a respetiva justificação, que será ou não deferido.

Artigo 13º



Regulamento Específico de Utilização do Estádio Municipal de Pombal

Material de uso coletivo ou comum

Material de Uso Coletivo:

- 1- O material desportivo de uso coletivo, propriedade do Município de Pombal, destina-se a ser utilizado apenas nas instalações onde se encontra, dela não podendo ser retirado sem autorização superior.
- 2- O material desportivo pertencente às escolas, clubes ou outras entidades, poderá ser depositado, à responsabilidade daquelas entidades, nas Instalações pertencentes ao Município de Pombal, desde que exista capacidade para tal e mediante elaboração do respetivo inventário.
- 3- O material referido no número anterior, poderá ser utilizado por todos os utentes, salvo indicação em contrário dos respetivos proprietários.

Artigo 14º

Requisição/Utilização de Material

O material desportivo, destina-se a apoiar as atividades dos clubes e atletas e obedece aos seguintes requisitos:

- 1 – Deve ser requisitado ao funcionário de serviço, mediante o preenchimento de uma ficha de requisição de material desportivo:
 - a) No dia anterior à utilização, tratando-se de atividades regulares;
 - b) No dia da marcação da instalação, quando se trata de atividades pontuais;
 - c) Excecionalmente, o material poderá ser requisitado no início ou durante a atividade, embora daí possam resultar demoras desnecessárias para os utentes.
- 2 – O seu uso deverá respeitar o fim técnico a que se destina;
- 3 - O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem são da responsabilidade dos utentes, sob a supervisão do funcionário.
- 4 - A montagem e desmontagem do material tem que ser efetuada no período atribuído ao utente, de modo a não perturbar a atividade dos utilizadores que o antecedem e dos que venham imediatamente a seguir.
- 5 – No final da utilização o material deverá ser devolvido ao funcionário de serviço, que o deverá conferir na presença do responsável.



Regulamento Específico de Utilização do Estádio Municipal de Pombal

6- O funcionário, caso verifique que existe material em falta ou que o mesmo se encontra danificado, deve elaborar um relatório que deverá ser assinado pelo mesmo e pelo responsável da entidade utilizadora.

7- A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos, será sempre da responsabilidade da entidade utilizadora.

Artigo 15º

Regras de utilização da Pista de Atletismo

Os utentes da pista de Atletismo deverão cumprir as seguintes regras:

1. Os atletas devem obrigatoriamente apresentar a sua identificação aos funcionários de serviço à entrada das instalações.
2. Para a utilização da pista é obrigatório o uso de calçado adequado:
 - a) Sapatilhas de atletismo com bicos até 6mm
 - b) Sapatinhas desportivas convencionais de sola lisa.
3. Não é permitida a utilização de chuteiras de futebol ou calçado do dia a dia;
4. Antes de aceder à pista deverá certificar-se que o calçado se encontra limpo, a fim de não introduzir qualquer elemento prejudicial ao pavimento sintético;
5. Evitar deixar mochilas, roupa ou calçado em cima da pista, relva ou vedação. Trazer para o recinto apenas o equipamento indispensável;
6. É obrigatório o uso correto do material a utilizar, para evitar pôr em perigo a sua integridade física e a dos restantes atletas;
7. Só excecionalmente poderá ser utilizada a pista 1 fora das competições, após solicitação expressa por escrito nesse sentido e apenas depois de devidamente autorizada pelo responsável pela instalação.
8. O treino de velocidade deve ser efetuado na reta oposta à meta (do lado do rio);
9. Os corredores 2 e 3 devem ser utilizados apenas para corridas superiores a 200m;
10. O corredor 6 deve ser utilizado apenas para aquecimento ou atividades lúdicas/lazer;
11. Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de lançamento de dardo, corredor de salto com vara, corredor de salto em comprimento, zona de salto em altura e junto à vala de água.



Regulamento Específico de Utilização do Estádio Municipal de Pombal

12. Os utilizadores das zonas de salto em comprimento e triplo salto devem evitar tirar areia das caixas de saltos. Se tal acontecer ser-lhes-á facultado o material necessário para deixarem a zona em perfeito estado;
13. O treino com barreiras deverá ser efetuado na pista 4 e 5, na reta da meta;
14. Os treinos de lançamento do peso serão efetuados no setor existente na parte exterior da pista, no topo Sul;
15. Os restantes lançamentos apenas poderão ser realizados nas zonas a eles destinadas, depois de solicitação prévia ao responsável pela instalação para planeamento da mesma. Depois de finalizada a atividade deverão os atletas procurar deixar a relva nas melhores condições possíveis, tapando os buracos existentes;
16. Não é permitido, sob nenhuma circunstância, atravessar a zona de lançamentos durante a realização dos treinos;
17. Todo o equipamento utilizado deverá ser retirado da pista e devidamente arrumado no local próprio após a sua utilização.

Artigo 16º

Taxas de utilização

- 1 - Pela utilização do Estádio Municipal, a que refere este regulamento, é devido o pagamento das seguintes taxas, por hora:
 - a) Relvado Natural, para a prática do Futebol:
 - Sem iluminação..... 100 €/h
 - b) Pista de Atletismo:
 - Sem iluminação..... 50 €/h.
- 2 - Todas as taxas definidas nos termos do número anterior incluem banho.
- 3 - Quando da utilização das instalações resultarem, para os utilizadores, benefícios económicos, por ação de cobrança de entradas, publicidade móvel ou transmissão televisiva de determinada atividade, poderá se aplicada uma taxa adicional, a definir pela Câmara Municipal em função do número de horas de utilização e projeção do evento desportivo.



Regulamento Específico de Utilização do Estádio Municipal de Pombal

Artigo 17º

Isenções

As entidades com atividades desportivas federadas que utilizam as instalações do Estádio Municipal, ficam isentas das taxas de utilização. Poderá no entanto, mediante deliberação em reunião de Câmara, ser estabelecido um valor de referência para a utilização das mesmas, valor que deverá ser comunicado com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de ocupação.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º

Omissões

Qualquer caso omissivo neste Regulamento será resolvido pelo Diretor Técnico, quando na esfera da sua competência, caso contrário será posto à consideração do Vereador do Pelouro competente para decisão conforme.

ARTIGO 19º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 02/05/2012.